

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Diário de Curitiba

Class.: Nambiquara/ AI

Data: 01/10/93

Pg.: V. Guaporé

407

A Justiça e os Índios

A Justiça Federal, em recente sentença, da lavra da Juíza Maria Divina Vitória, condenou o madeireiro Anilton Pompemaler a pagar indenização por ter retrado ilegalmente da área indígena Vale do Guaporé cerca de 1.800 metros cúbicos e madeira de lei (mogno e cerejeira). O valor estimado chega a US\$ 200 mil. Mas a Justiça Federal avança muito mais nos direitos inalienáveis das comunidades indígenas e condenou o madeireiro a recuperar o meio ambiente por ele degradado, em projeto que deve ser executado pelo Ibama.

Tal assertiva vem em tempo e corrobora com uma nova postura do Judiciário Federal no tocante aos direitos ambientais, que ao longo dos anos vêm sendo ignorados por determinados madeireiros, garimpeiros e fazendeiros inescrupulosos. No afã de riqueza fácil, estas pessoas não respeitam nada, nem mesmo as autoridades federais e, especialmente, a legislação pertinente ao setor. É o caso de outro madeireiro criminoso, Marco Antonio Bogaski, também de Comodoro, que foi condenado em situação idêntica e com o agravante da reincidência. Sua prisão preventiva foi decretada e ele se encontra foragido. A Polícia Federal de Mato Grosso, como de resto a do País, enfrentando dificuldades material e humana, não conseguiu encontrar o criminoso e, a estas horas, como o PC Farías, deve estar em berço esplêndido rindo de sua esperteza. Por enquanto, pois se espera que venha a ser capturado e pague pelos seus crimes.

É bom ressaltar que desde a invasão dos bandeirantes paulistas em busca do ouro e da escravização de índios, os nativos de Mato Grosso enfrentam uma guerra desigual, em flagrante desvantagem. Quantas tribos foram dizimadas pelos chamados homens civilizados? Basta lembrar alguns fatos como o "Massacre do Paralelo 11", no final da década de 60, praticado pelo consórcio de poderosos grupos econômicos em

terras dos bravos cinta-largas, no município de Aripuanã. Os requintes de sadismo foram objetos até de filmes. E os Ianomâmis, os Likunas e tantos outros povos vítimas de covardes assaltos de garimpeiros e madeireiros desalmados.

Há que se observar também o brilhante papel do Ministério Público Federal vem desempenhando em Mato Grosso atendendo aos interesses do cidadão comum, que não tem a quem recorrer, e aos direitos das comunidades indígenas, resguardados por nossa Constituição Federal. Sem proselitismos e atuando conforme a praxis processualística do Direito, os procuradores da República em Mato Grosso têm prestado relevantes serviços ao País e, certamente, prestarão muito mais ainda a partir do momento que a sociedade tiver conhecimento dos seus próprios direitos. E a cidadania figura como um dos mais importantes.

A condenação dos madeireiros, entretanto, só foi possível porque as comunidades indígenas entraram com ação contra eles via seus advogados do Núcleo de Direitos Indígenas, ação esta respaldada pelo artigo 232 da Constituição Federal, que preceitua: "Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em Juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo".

E as organizações brasileiras comprometidas com os direitos dos povos indígenas, da cidadania, e com a preservação e conservação do meio ambiente estão temerosas que na possível revisão constitucional, qual seja o artigo 232, seja prejudicado da Constituição, já que no Congresso Nacional o "lobby" dos madeireiros e garimpeiros é claramente superior aos interesses maiores de nosso povo nativo. Contra isso, nós, cidadãos brasileiros e matogrossenses, devemos lutar para que os avanços constitucionais sejam mantidos. Para o nosso bem, dos índios e da Mãe Natureza.